



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2013** **TIPO: MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Samuel Chaves de Souza, designado pela Portaria n.º 275/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2013** do tipo MENOR PREÇO, ITEM A ITEM, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 060/2005, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das 09h00min do dia 07/06/2013 até as 08h59min do dia 20/06/2013, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.cidadecompras.com.br>; a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às **09h00min do dia 20/06/2013**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 03 (três) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **2 - DO OBJETO**

2.1. Aquisição de material de expediente e material de informática destinados as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, conforme discriminado no Anexo I.

### **3 - PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.cidadecompras.com.br>, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

### **4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) marca do produto ofertado;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.9.1. A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- i) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- j) apresentação de catálogo ou folder do material ofertado.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública via fax ou email (ver rodapé), em até 02 (duas) horas e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão, com encaminhamento do original ou cópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

9.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas. Os documentos serão encaminhados ao endereço Avenida Artigas, 310, centro, Quaraí, CEP 97560-000.

9.4. O Certificado de Registro Cadastral no Município de Quaraí, substitui os documentos do item 9, alíneas “a,b,c e d”

9.5. Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Quaraí, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

9.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

**c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

9.9. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

### **14 - PRAZO DE ENTREGA**

14.1. A entrega do(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser feita de forma única e total e efetuada em um prazo máximo de 07(sete) dias, após a solicitação da Secretaria da Administração, conforme condições descritas no ANEXO I deste edital.

14.2. A(s) entrega(s) do(s) objeto(s) será realizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Quaraí, na Av. Artigas, 310, Centro, Quaraí/RS.

14.3. **O pedido de entrega, não é a nota de empenho. O empenho é a confirmação da compra dos itens.**

### **15 - CONTRATO**

15.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar o Termo Contratual.

15.2. Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

### **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

16.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

b) - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

## 17 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## 18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria de Administração	2	007	Manutenção da Secret. Administração	339030000 000	Material de Consumo	772

## 19 - PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 e 60 dias após a entrega definitiva do(s) item(s) ganho(s), através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** da mercadoria.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no item 14.2 deste edital

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. À critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do [site http://cidadecompras.cnm.org.br](http://cidadecompras.cnm.org.br) ou fones: (55) 3423-1001/1301 R. 227 e fax: (55) 3423-1961, ainda pelo email [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br) ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 08:00 às 13:00 horas, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

- 20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 20.8. A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;
- 20.9. Serão afixados no Painel de Avisos da Prefeitura Municipal de Quaraí todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial do Município e no site oficial <http://www.quarai.rs.gov.br/> a homologação da presente licitação.

Quaraí, 06 de junho de 2013.

Samuel Chaves de Souza  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2013

##### 1 – OBJETO

Aquisição de material de expediente e material de informática destinados as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, conforme abaixo discriminado.

##### 2 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário de Referência R\$
01	Envelope branco tamanho grande	100	Unidade	0,45
02	Envelope branco tamanho A4	100	Unidade	0,34
03	Envelope branco tamanho Ofício	100	Unidade	0,08
04	Envelope carta tamanho pequeno	100	Unidade	0,06
05	Envelope médio	100	Unidade	0,25
06	Etiqueta Adesiva	50	Folhas	0,88
07	Bobina Fax	10	Unidade	7,50
08	Caneta Azul	07	Caixa	24,25
09	Corretivo	16	Unidade	1,20
10	Cola Bastão	05	Unidade	0,95
11	Grampos 26/6 (Amarelo – cx c/5000 und.)	50	Caixa	4,75
12	Grampos 26/6 (Branco – cx c/5000 und.)	17	Caixa	4,65
13	Grampo 23/10 (cx c/5000 und.)	07	Caixa	4,30
14	Clips 2/0 (cx. c/ 100 und.)	50	Caixa	2,05
15	Clips 6/0 (cx. c/50 und.)	18	Caixa	2,25
16	Lápis preto nº2	01	Caixa	43,10
17	Lápis preto nº2	20	Unidade	0,33
18	Caneta Azul	45	Unidade	0,48
19	Caneta Preta	25	Unidade	0,48
20	Caneta Vermelha	25	Unidade	0,48
21	Marcador de texto (amarelo)	20	Unidade	1,80
22	Marcador de texto (laranja)	20	Unidade	1,80
23	Estilete	04	Unidade	1,13
24	Extrator de grampo	10	Unidade	1,13
25	Grampo trilho para pastas 80 mm. (cx c/ 50 und.)	27	Caixa	10,50
26	Bobina p/ calculadora	85	Unidade	1,15
27	Caixa de arquivo morto	200	Unidade	1,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

28	Borrachinha de atilho	20	Pacote	2,20
29	Fita adesiva pequena	05	Unidade	0,40
30	Fita adesiva Fina	18	Unidade	1,10
31	Fita adesiva larga	28	Unidade	3,00
32	Grampeador para 26 fls.	14	Unidade	15,15
33	Grampeador para 50 fls.	01	Unidade	62,00
34	Pastas suspensas	50	Unidade	1,55
35	Pastas plásticas 4 cm	40	Unidade	3,50
36	Régua 30 cm.	29	Unidade	0,48
37	Caneta para CD	05	Unidade	2,68
38	Pincel Atômico preto	20	Unidade	2,40
39	Pincel Atômico vermelho	05	Unidade	2,40
40	Tesoura Média 16,5 cm	06	Unidade	6,70
41	Tesoura Grande 21 cm	02	Unidade	7,25
42	Papel contact (rolo)	01	Rolo	51,45
43	CD Virgem	20	Unidade	0,90
44	DVD Virgem	20	Unidade	1,13
45	Pasta sanfonada	02	Unidade	19,25
46	Pasta malote	04	Unidade	20,00
47	Pasta de plástico com elástico	50	Unidade	1,90
48	Borracha média	20	Unidade	0,45
49	Livro de protocolo	14	Unidade	8,08
50	Apontador	10	Unidade	0,65
51	Tube de cola 90g	09	Unidade	1,38
52	Pasta arquivo A-Z	30	Unidade	7,93
53	Livro ponto 150 fls.	10	Unidade	9,20
54	Papel carbono cx c/ 100 un.	01	Caixa	28,50
55	Cartolina branca	70	Unidade	0,48
56	Cartolina azul	50	Unidade	0,50
57	Cartolina verde	50	Unidade	0,50
58	Cartolina rosa	50	Unidade	0,50
59	Cartolina amarela	50	Unidade	0,50
60	Envelope pardo tamanho Ofício	25	Unidade	0,22
61	Envelope pardo tamanho grande	50	Unidade	0,33
62	Envelope Pardo tamanho A4	225	Unidade	0,25
63	Livro ata c/ 50 fls.	05	Unidade	6,85
64	Tinta p/ carimbo (almofada)	07	Unidade	4,00
65	Perfurador 10/12 fls.	02	Unidade	13,50
66	Perfurador 50 fls.	01	Unidade	21,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

67	Pasta 55mm com elástico	01	Unidade	3,00
68	Caderno pequeno 48 fls. c/ espiral	20	Unidade	1,09
69	Cartucho tinta p/ impressora Canon IP 1200 cor preto nº 40	02	Unidade	95,00
70	Cartucho tinta p/ impressora Canon IP 1200 multicolor nº 41	02	Unidade	95,00
71	Cartucho tinta p/ impressora HP designjet 110plus nr PCL 3 cor Magenta (C4837A)	01	Unidade	95,00
72	Cartucho tinta p/ impressora HP designjet 110plus nr PCL 3 cor Cian (C4836A)	02	Unidade	95,00
73	Fita para impressora fiscal dematech Epson ERC 03 B Black	04	Unidade	12,30

### 3 - GARANTIA

#### 3.1. Contra defeito de fabricação.

### 4 – ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

a) Prazo de entrega: em até 07 (três) dias contados da solicitação da Secretaria da Administração;

b) Local de entrega: No prédio da Prefeitura Municipal de Quaraí, Av. Artigas nº310, Centro, Quaraí/RS.

c) Fiscalização e Recebimento:

i – Será realizada na data da entrega dos materiais ou no dia útil subsequente, na abertura das embalagens para verificação da integridade física dos produtos entregues. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Quaraí e pelo representante da empresa ou transportadora.

ii - O Município emitirá o Termo de Recebimento após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega dos mesmos.

iii - As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo, sob pena de multa.

d) Nota Fiscal eletrônica: a nota fiscal eletrônica deverá descrever as seguintes informações:

i - valor unitário;

ii - marca dos materiais entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 014/2013-FMS

**O MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Mário Raul da Rosa Correa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, n.º 393, Apto 03, Bairro Centro, nesta cidade de Quaraí/RS, denominado CONTRATANTE, e EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., com endereço na rua...., n.º ..., na cidade de Quaraí, Estado RS, neste ato representado por seu ..... Sr. ...., CPF n.º ....., portador da CI n.º ..... SSP/RS, como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 014/2013, homologado em .././2013, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n.º 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de expediente e material de informática destinados as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$
01	Envelope branco tamanho grande	100	Unidade	
02	Envelope branco tamanho A4	100	Unidade	
03	Envelope branco tamanho Ofício	100	Unidade	
04	Envelope carta tamanho pequeno	100	Unidade	
05	Envelope médio	100	Unidade	
06	Etiqueta Adesiva	50	Folhas	
07	Bobina Fax	10	Unidade	
08	Caneta Azul	07	Caixa	
09	Corretivo	16	Unidade	
10	Cola Bastão	05	Unidade	
11	Grampos 26/6 (Amarelo – cx c/5000 und.)	50	Caixa	
12	Grampos 26/6 (Branco – cx c/5000 und.)	17	Caixa	
13	Grampo 23/10 (cx c/5000 und.)	07	Caixa	
14	Clips 2/0 (cx. c/ 100 und.)	50	Caixa	
15	Clips 6/0 (cx. c/50 und.)	18	Caixa	
16	Lápis preto n.º2	01	Caixa	
17	Lápis preto n.º2	20	Unidade	
18	Caneta Azul	45	Unidade	
19	Caneta Preta	25	Unidade	
20	Caneta Vermelha	25	Unidade	
21	Marcador de texto (amarelo)	20	Unidade	
22	Marcador de texto (laranja)	20	Unidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

23	Estilete	04	Unidade	
24	Extrator de grampo	10	Unidade	
25	Grampo trilho para pastas 80 mm. (cx c/ 50 und.)	27	Caixa	
26	Bobina p/ calculadora	85	Unidade	
27	Caixa de arquivo morto	200	Unidade	
28	Borrachinha de atilho	20	Pacote	
29	Fita adesiva pequena	05	Unidade	
30	Fita adesiva Fina	18	Unidade	
31	Fita adesiva larga	28	Unidade	
32	Grampeador para 26 fls.	14	Unidade	
33	Grampeador para 50 fls.	01	Unidade	
34	Pastas suspensas	50	Unidade	
35	Pastas plásticas 4 cm	40	Unidade	
36	Régua 30 cm.	29	Unidade	
37	Caneta para CD	05	Unidade	
38	Pincel Atômico preto	20	Unidade	
39	Pincel Atômico vermelho	05	Unidade	
40	Tesoura Média 16,5 cm	06	Unidade	
41	Tesoura Grande 21 cm	02	Unidade	
42	Papel contact (rolo)	01	Rolo	
43	CD Virgem	20	Unidade	
44	DVD Virgem	20	Unidade	
45	Pasta sanfonada	02	Unidade	
46	Pasta malote	04	Unidade	
47	Pasta de plástico com elástico	50	Unidade	
48	Borracha média	20	Unidade	
49	Livro de protocolo	14	Unidade	
50	Apontador	10	Unidade	
51	Tubo de cola 90g	09	Unidade	
52	Pasta arquivo A-Z	30	Unidade	
53	Livro ponto 150 fls.	10	Unidade	
54	Papel carbono cx c/ 100 un.	01	Caixa	
55	Cartolina branca	70	Unidade	
56	Cartolina azul	50	Unidade	
57	Cartolina verde	50	Unidade	
58	Cartolina rosa	50	Unidade	
59	Cartolina amarela	50	Unidade	
60	Envelope pardo tamanho Ofício	25	Unidade	
61	Envelope pardo tamanho grande	50	Unidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

62	Envelope Pardo tamanho A4	225	Unidade	
63	Livro ata c/ 50 fls.	05	Unidade	
64	Tinta p/ carimbo (almofada)	07	Unidade	
65	Perfurador 10/12 fls.	02	Unidade	
66	Perfurador 50 fls.	01	Unidade	
67	Pasta 55mm com elástico	01	Unidade	
68	Caderno pequeno 48 fls. c/ espiral	20	Unidade	
69	Cartucho tinta p/ impressora Canon IP 1200 cor preto nº 40	02	Unidade	
70	Cartucho tinta p/ impressora Canon IP 1200 multicolor nº 41	02	Unidade	
71	Cartucho tinta p/ impressora HP designjet 110plus nr PCL 3 cor Magenta (C4837A)	01	Unidade	
72	Cartucho tinta p/ impressora HP designjet 110plus nr PCL 3 cor Cian (C4836A)	02	Unidade	
73	Fita para impressora fiscal dematech Epson ERC 03 B Black	04	Unidade	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. A entrega do(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser feita de forma única e total e efetuada em um prazo máximo de 07(sete) dias, após a solicitação da Secretaria da Administração, conforme condições descritas no ANEXO I deste edital.

2.2. A(s) entrega(s) do(s) objeto(s) será realizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Quaraí, na Av. Artigas, 310, Centro, Quaraí/RS.

2.3. **O pedido de entrega, não é a nota de empenho. O empenho é a confirmação da compra dos itens.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO DE GARANTIA

3.1. A partir da entrega dos materiais, a CONTRATADA obriga-se a substituir, durante o período de garantia, quaisquer materiais ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação, no local, sem ônus ao MUNICÍPIO.

3.2. Os chamados serão efetuados por telefone ou por e-mail por um servidor da Prefeitura de Quaraí.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço para o presente ajuste é de R\$... (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria de Administração	2	007	Manutenção da Secret. Administração	339030000 000	Material de Consumo	772

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30, 60 dias após a entrega definitiva do(s) item(s) ganho(s), através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** da mercadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no item 2 deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Na data da entrega dos materiais ou no dia útil subsequente, deverá um funcionário da licitante estar presente para acompanhar a abertura das embalagens para verificação da integridade física dos produtos entregues. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário do Município e pelo representante da empresa ou transportadora.

7.2. O Município emitirá o Termo de Recebimento após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega dos produtos.

7.3. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela licitante, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da emissão do documento mencionado no item "7.2", sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais.

8.3. Caso a CONTRATADA sofra alteração de razão social, fica obrigada a enviar uma cópia da alteração de contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na prestação do serviço;
- c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei n.º 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.
- h) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA PENA**

12.1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independerá de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

12.2. Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “c” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou ao exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

13.2. A inobservância de qualquer item relativo ao Pregão Eletrônico nº 069/2012, parte integrante deste Contrato, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos à administração municipal;

13.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax-símile, nos endereços do preâmbulo deste Contrato;

13.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2012 e a Proposta da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

13.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quaraí, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Mário Raul da Rosa Correa  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_